



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00038903/2023-90-e

**TERMO DE REFERÊNCIA DEFINITIVO Nº 002/SML/PVH/2024 - RETIFICADO**

<b>Processo Administrativo:</b>	00600-00038903/2023-90-e
<b>Órgão do Planejamento Geral:</b>	Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP.
<b>Setor Requisitante:</b>	Departamento de Média e Alta Complexidade (DMAC).
<b>Órgão Participante:</b>	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
<b>Órgão Gerenciador:</b>	Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP.

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP** para Eventual **MANUTENÇÃO DA REDE DE GASES MEDICINAIS**, visando atender notadamente a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA** e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme condições, especificações e quantidades estimadas neste instrumento e seus anexos.

**1.2. Quantitativos estimados**

1.2.1. Os quantitativos foram obtidos levando-se em consideração a apuração realizada pelas Unidades Administrativas solicitantes por um período de 12 (doze) meses:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE	PEDIDO MÍNIMO	TOTAL A REGISTRAR
1	<b>VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA REDE CANALIZADA DE OXIGÊNIO. CORPO EM LATÃO CROMADO; MANÔMETRO PARA INDICAÇÃO DE PRESSÃO DA REDE DE GASES; BOTÃO DE REGULAGEM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PRESSÃO DE ENTRADA: MÁXIMO DE 75KGF/CM<sup>2</sup> (BAR); ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 À 11 KGF/CM; CONEXÃO DE ENTRADA E SAÍDA: NORMAS ABNT; PRESSÃO DE SAÍDA: 0 À 7 KGF/CM<sup>2</sup> (BAR) REGULÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA, REGISTRO NA ANVISA.</b>	247160 (aproximado)	UND.	131	262
2	<b>VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO, COM FLUXÔMETRO, PARA OXIGÊNIO. CONFECCIONADA EM METAL CROMADO, ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 315 KG/CM, PRESSÃO FIXA DE 3,5 KG/CM E ROSCA DE SAÍDA PADRÃO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA CONFORME AS NORMAS DA ABNT .REGISTRO NA ANVISA.</b>	389770 (aproximado)	UND.	198	395
3	<b>VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO SEM FLUXÔMETRO. SAÍDA PADRÃO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA CONFORME AS NORMAS DA ABNT. REGISTRO NA ANVISA.</b>	229647	UND.	189	377
4	<b>REGULADOR DE PRESSÃO DUPLO ESTÁGIO PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO. ESPECIFICAÇÕES: CORPO EM LATÃO CROMADO COM TODA A CÂMARA DE ALTA PRESSÃO DE LATÃO, 4000PSI PRESSÃO MÁXIMA DE ENTRADA , 1-1/2" MEDIDORES DE DIÂMETRO, VÁLVULA DE ALÍVIO</b>	461665 (aproximado)	UND.	173	345



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00038903/2023-90-e

	INTERNA, FILTRO DE ENTRADA SINTERIZADO PARA MAIOR VIDA ÚTIL, CUMPRE COM AS NORMAS DA CGA, COM A ESCOLHA DA CONEXÃO DE ENTRADA E SAÍDA, CORPO DE FUNDIÇÃO INTEGRADO DE GRANDES DIMENSÕES, MECANISMO DE PRESSÃO DO DIAFRAGMA, A PRESSÃO DE SAÍDA ESTÁVEL. REGISTRO NA ANVISA.				
5	<b>VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA REDE CANALIZADA DE AR COMPRIMIDO.</b> CORPO EM LATÃO CROMADO; MANÔMETRO PARA INDICAÇÃO DE PRESSÃO DA REDE DE GASES; BOTÃO DE REGULAGEM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PRESSÃO DE ENTRADA: MÁXIMO DE 75KGF/CM <sup>2</sup> (BAR); ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 À 11 KGF/CM; CONEXÃO DE ENTRADA E SAÍDA: NORMAS ABNT; PRESSÃO DE SAÍDA: 0 À 7 KGF/CM <sup>2</sup> (BAR) REGULÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA, REGISTRO NA ANVISA	267431 (aproximado)	UND.	173	345
6	<b>VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO, COM FLUXÔMETRO, PARA AR COMPRIMIDO.</b> CONFECCIONADO EM METAL CROMADO, ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 315 KG/CM, PRESSÃO FIXA DE 3,5 KG/CM E ROSCA DE SAÍDA PADRÃO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA CONFORME AS NORMAS DA ABNT. REGISTRO NA ANVISA	229647 (aproximado)	UND.	173	345
7	<b>VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE O2 SEM FLUXÔMETRO.</b> SAÍDA PADRÃO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA CONFORME AS NORMAS DA ABNT. REGISTRO NA ANVISA.	349869 (aproximado)	UND.	172	344
8	<b>REGULADOR DE PRESSÃO DUPLO ESTÁGIO PARA CILINDROS DE AR COMPRIMIDO.</b> FABRICADA EM LATÃO CROMADO, COM 01 MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO (0-300 KGF/CM <sup>2</sup> ) E 01 MANÔMETRO DE BAIXA PRESSÃO (0-10 KGF/CM <sup>2</sup> ), AMBOS PINTADOS NA COR DO GÁS, POSSUI ALTA DURABILIDADE E PRECISÃO NO CONTROLE DA PRESSÃO DE SAÍDA DO GÁS. POSSUI ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO E VÁLVULA DE SEGURANÇA. REGISTRO NA ANVISA.	414356 (aproximado)	UND.	166	332
9	<b>TOMADA DUPLA COM VÁLVULA DE IMPACTO (COR VERDE) PARA OXIGÊNIO.</b> CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO E PINTURA ELETROSTÁTICA; NÍQUEL EM LATÃO CROMADO, AS CONEXÕES OBEDECEM AS NORMAS DA ABNT; BORBOLETA CONFECCIONADA EM NYLON, NA COR ESPECÍFICA DE CADA GÁS CONFORME AS NORMAS DA ABNT. REGISTRO NA ANVISA.	300381	UND.	203	405
10	<b>TOMADA DUPLA COM VÁLVULA DE IMPACTO (COR AMARELA) PARA AR COMPRIMIDO.</b> CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO E PINTURA ELETROSTÁTICA; NIPLES EM LATÃO CROMADO, AS CONEXÕES OBEDECEM AS NORMAS DA ABNT; BORBOLETA CONFECCIONADA EM NYLON, NA COR ESPECÍFICA DE CADA GÁS CONFORME AS	300381 (aproximado)	UND.	203	405



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00038903/2023-90-e

	NORMAS DA ABNT. REGISTRO NA ANVISA				
11	<b>UMIDIFICADOR PARA USO EM REDE DE OXIGÊNIO.</b> TAMPA EM NYLON CONFORME ESPECIFICAÇÃO; FRASCO PLÁSTICO C/ 250ML; TUBO COM BORBULHADOR QUE PERMITE A CIRCULAÇÃO DAS PARTÍCULAS; CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METÁLICA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, REGISTRO NA ANVISA	441230 (aproximado)	UND.	246	492
12	<b>ASPIRADOR TIPO VENTURI PARA REDE CANALIZADA DE AR COMPRIMIDO.</b> TRANSFORMA A PRESSÃO POSITIVA EM NEGATIVA GERANDO VÁCUO. FRASCO EM VIDRO E TAMPA INJETADA EM NYLON COM INSERTO DE METAL, BOTÃO DE CONTROLE DO FLUXO DE ASPIRAÇÃO E BICO DE SUÇÃO. FRASCO COLETOR AUTOCLAVÁVEL. CONEXÃO PADRÃO ABNT NBR 11906. REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA. ACOMPANHA TUBO EXTENSOR PARA ASPIRAÇÃO EM SILICONE TAMANHO 1M.	482737	UND.	96	192
13	<b>TUBO DE SILICONE OXIGÊNIO 6X10MM ROLO C/15 METROS.</b> NÃO ESTÉRIL; USO ÚNICO, DESCARTÁVEL; VALIDADE INDETERMINADA; REGISTRO ANVISA.	320883 (aproximado)	ROLO	145	290
14	<b>TUBO DE LÁTEX CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL.</b> TAMANHOS 203. POSSUI 15 M DE COMPRIMENTO. NÃO ESTÉRIL. REGISTRO ANVISA.	391951 (aproximado)	ROLO	138	276
15	<b>FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO</b> PARA REDE CANALIZADA C/CORPO DE METAL ANODIZADO, BILHA EXTERNA E INTERNA EM POLICARBONATO, ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO, ESFERA EM AÇO INÓX, BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO PERMITINDO FÁCIL MANUTENÇÃO, SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA EVITANDO VAZAMENTOS E ROSCAS DE ENTRADA/SAÍDA CONFORME PADRÃO ABNT	251490 (aproximado)	UND.	212	424
16	<b>FLUXÔMETRO DE AR COMPRIMIDO PARA REDE CANALIZADA C/CORPO DE METAL ANODIZADO,</b> BILHA EXTERNA E INTERNA EM POLICARBONATO, ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO, ESFERA EM AÇO INÓX, BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO PERMITINDO FÁCIL MANUTENÇÃO, SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA EVITANDO VAZAMENTOS E ROSCAS DE ENTRADA/SAÍDA CONFORME PADRÃO ABNT.	275329 (aproximado)	UND.	202	404
17	<b>CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDROS. PARA CILINDROS DE 10 M<sup>3</sup></b> ESTRUTURA E BASE DE TUBOS E CHAPAS DE FERRO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR BRANCA, SOBRE RODÍZIOS MACIÇOS. PRODUTO ISENTO DO REGISTRO ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA.	391237 (aproximado)	UND.	28	56
18	<b>CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDROS. PARA CILINDROS DE 1 M<sup>3</sup></b> ESTRUTURA E BASE DE TUBOS E CHAPAS DE FERRO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR BRANCA, SOBRE RODÍZIOS MACIÇOS. PRODUTO	391237 (aproximado)	UND.	33	66



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00038903/2023-90-e

ISENTO DO REGISTRO ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA.				
--	--	--	--	--

1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto deste Termo de Referência e o respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) ou do Catálogo de Serviço (CATSERV) do sistema SIASG/COMPASNET, prevalecerão as especificações do Termo de Referência.

1.4. Os MATERIAIS objeto desta contratação são caracterizados como **BEM COMUM**, com características e especificações usuais de mercado conforme disposição do art. 6º, inciso XIII, da Lei Nº 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.5. A forma da contratação pretendida modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, por sistema de Registro de preços nos termos da Lei Federal nº14.133 de 1 de abril de 2021, Decreto nº18.892 de 30 de março de 2023 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho e dá outras providências, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais normas regulamentares estabelecidas neste edital e seus anexos.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborada em consonância ao inciso XXIII, art. 6º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade ao art. 82 da mesma lei, que se refere ao Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP e ao art. 38 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, que regulamenta o procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Porto Velho, bem ainda em cumprimento ao disposto no inciso I, art. 1º da Lei Complementar nº 652, 03 de março de 2017, que dispõe sobre a regulamentação e estrutura básica da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP e em consonância ao Estudo Técnico Preliminar - ETP elaborado pelo Departamento de Média e Alta Complexidade - DMAC/SEMUSA (e-DOC 4134997E) e demais normas pertinentes.

### **2.2. Justificativa do Órgão do Planejamento Central (SGP)**

2.2.1. Em cumprimento ao disposto no inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 652, 03 de março de 2017, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos, com base no artigo 82, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços - SRP, o presente Termo de Referência tem por objeto Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP para eventual **MANUTENÇÃO DA REDE DE GASES MEDICINAIS** visando atender às necessidades da Unidade Administrativa Participante, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal, por meio do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para selecionar empresa que atue no ramo para registro em Ata de Preços, a contar da data de sua publicação no DOM, conforme especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

2.2.2. Assim, seguindo a regular instrução do processo, na forma disciplinada no fluxograma processual aprovado pelo Decreto Municipal nº 15.403/2018, que dispõe sobre os procedimentos de controle dos atos de gestão referente à execução orçamentária e financeira do Poder Executivo Municipal, em especial o que determina o Anexo II, é que formaliza-se o presente termo na forma do inciso XXIII, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2023, com os elementos apresentados pela Unidade Participante e nos limites da competência desta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP.

### **2.3. Justificativa da Unidade Requisitante**

2.3.1. Conforme os argumentos apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA (e-DOC 4134997E), extrai-se os seguintes trechos:

"A presente Descrição da Necessidade da Contratação, extraída dos  
Superintendência Municipal de Licitações - SML  
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão  
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO  
E-mail: [editais.sml@gmail.com](mailto:editais.sml@gmail.com)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00038903/2023-90-e

autos do Processo 00600-00038903/2023-90-e, e visa motivar a aquisição pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável. Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foi elaborado pelo Departamento de Média e Alta Complexidade - DMAC/SEMUSA desta Secretaria, por meio do Documento de Formalização de Demanda, enviado por e-DOC C2D60E43-c, que detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento. Ademais, a demanda e atendimentos são atribuições inerentes ao Departamento Demandante, uma vez que, somente este, possui conhecimento técnico e prático acerca de MANUTENÇÃO DA REDE DE GASES MEDICINAIS e dos serviços sob sua responsabilidade que necessitam da utilização do objeto que se pretende adquirir. A aquisição a que se propõe implantar SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REDE DE GASES (VÁLVULAS, FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR E OUTROS), visa atender às necessidades da rede municipal de saúde, pelo período de 12 meses, considerando que estes produtos encontram-se com baixo estoque nos almoxarifados das unidades de saúde e no almoxarifado da SEMUSA. Destaca-se que a aquisição desses produtos ocupa um papel de destaque dentro do sistema de compras, uma vez que se trata de insumos sem os quais os atendimentos assistenciais podem vir a ser interrompidos. Dessa forma, a aquisição desses itens tem o objetivo de garantir a disponibilidade dos produtos, uma vez que se tratam de itens imprescindíveis para a assistência aos pacientes, sendo que o quantitativo indicado é para manutenção dos estoques pelo período de 12 meses. Os itens aqui descritos são utilizados como acessórios para a rede de oxigênio e ar comprimido medicinal, onde funcionam como reguladores de pressão de saída e de fluxo, multiplicadores de pontos de saída dos gases, carregamento de cilindros e demais atividades necessárias para proporcionar a ligação entre a rede canalizada e o paciente."

A presente contratação encontra-se fundamentada no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 016/2024/NUMAC/DIGEAS/DA/SEMUSA . (e-DOC 4134997E).

#### **2.4. Justificativa das quantidades para contratação**

**2.4.1.** A quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foi elaborada pelo Departamento de Média e Alta Complexidade - DMAC/SEMUSA desta Secretaria, por meio do Documento de Formalização de Demanda, enviado por eDOC C2D60E43-c. Na estimativa das quantidades considerou-se os pedidos dos gerentes das unidades de saúde enviados ao DMAC via email, que correspondem aos quantitativos de dispensação para um período de 12 meses, conforme melhor detalhado no anexo II. Convém esclarecer que no pedido mínimo (anexos I e II), houve arredondamento do algarismo anterior ao da casa decimal.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:** MANUTENÇÃO DA REDE DE GASES MEDICINAIS, por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, de acordo com o disposto na Lei 14.133/2021, tendo em vista que não se trata de uma contratação a ser realizada frequentemente (material permanente), sendo perfeitamente possível que, a aquisição possa atender esta SEMUSA, através de compra com entrega imediata de no prazo máximo até 30 (trinta) dias corridos e instrumentalizado por meio de Nota de Empenho.

**3.2. SOLUÇÃO ESCOLHIDA:** aquisição de material de permanente, por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, de acordo com o disposto na Lei 14.133/2021.

**3.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:** os materiais são itens que atendem à continuidade operacional das atividades do DMAC. A pesquisa dos preços foi pautada nos princípios da eficiência e economicidade, entre outros.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00038903/2023-90-e

**3.4. DA ADOÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP**

**3.4.1.** Sabe-se que o Registro de Preços é uma das modalidades de escolha para as aquisições e contratações públicas pelas características que se impõem consoante dispõe os artigos 82 a 89 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP no âmbito do Poder Executivo do Município de Porto Velho.

**3.4.2.** Nesse sentido, a adoção de contratações por meio do Sistema de Registro de Preços, propõe vantagens sendo:

**3.4.2.1.** Melhoria da qualidade técnica dos documentos preliminares ao certame, tais como: especificações técnicas, alinhamento estratégico com o planejamento dos órgãos e condições jurídicas para a contratação;

**3.4.2.2.** Redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios sendo que a execução conjunta culmina em um único certame;

**3.4.2.3.** Ganho de economia de escala, pois, ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria quando do fracionamento de certames;

**3.4.2.4.** Conveniência de aquisições com previsão de entregas parceladas (podendo ou não, inicialmente, ser predeterminada a época de cada fornecimento), seja pela indisponibilidade de espaço para estoque dos produtos, seja para evitar o seu perecimento, ou ainda para facilitar a logística de suprimentos (armazenamento, movimentação, transporte, controle) empregada pelo órgão;

**3.4.2.5.** Possibilidade de satisfação simultânea a diversos órgãos, que apresentem necessidades semelhantes, homogêneas;

**3.4.2.6.** Celeridade da contratação, visto que, com os preços registrados e homologados em ARP vigente, basta a Administração expedir Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento (que, na hipótese, funcionam como instrumentos substitutos do Termo de Contrato, mas que se prestam à mesma finalidade) e terá o objeto de que necessita para o atendimento imediato da necessidade administrativa;

**3.4.2.7.** A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os bens e serviços registrados.

**3.4.2.8.** Redução de volume de estoques e conseqüentemente do custo de armazenagem, bem como de perdas por perecimento ou má conservação, uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades.

**3.4.2.9.** Portanto, o Registro de Preços é um sistema que visa a uma racionalização nos processos de contratações de compras públicas e prestação de serviços, visto que sua finalidade precípua é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o contrato administrativo na exata medida e no momento da sua necessidade, sempre precedido de licitação, qualquer que seja o valor efetivo a ser praticado em cada situação específica.

**3.4.2.10.** Vale ressaltar que, esse procedimento de compra é adequado, pois não há obrigatoriedade de contratação, e a Administração Pública poderá efetivar a contratação somente quando houver a necessidade. Logo, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, para aquisição dos materiais e ora pretendidos, enquadra-se no que preconiza o **art. 38º, inciso I, do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023**, in verbis:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00038903/2023-90-e

“Art. 38. O Sistema de Registro de Preços - SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, será adotado pela Administração Municipal quando julgar pertinente e obedecerá ao disposto nos artigos 82 a 89 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Decreto, nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;”

**3.4.2.11.** Assim, levando-se em conta as prerrogativas acima expostas justifica-se a necessidade do Registro de Preços para a pretensa contratação do objeto constante nesse Termo de Referência.

### **3.5. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.5.1.** A adesão de órgão não participante possui previsão no § 2º, do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no art. 70 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, de 30 de março de 2023, in verbis:

**Art. 86.** O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

(...)

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei; III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**Art. 70.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este Decreto poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III - prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

**3.5.2.** Nesse sentido, podemos citar alguns pontos positivos do “carona”, vejamos:

I - a expectativa de adesão fomenta a redução do tempo para promover a aquisição pelo órgão aderente;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



[PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00038903/2023-90-e](#)

II - ocorre a economia de escala nos preços dos itens aderentes;

III - regulação de estoques;

IV - redução de problemas causados por mudanças no planejamento;

V - facilidade na execução orçamentária dos recursos.

**3.5.3.** No tocante a estimativa de quantitativo, desde que o interessado atenda aos requisitos abaixo elencados, visto serem condicionantes legais, o órgão gerenciador poderá autorizar o "carona" de órgão não participante:

**3.5.4.** Aceitação do fornecedor;

**3.5.5.** Anuência do órgão gerenciador;

**3.5.6.** Não exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens ou lotes do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, na forma do § 4º, art. 86, da Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso I, art. 71, do Decreto Municipal nº 18.892/2023;

**3.5.7.** Em observância ao Princípio da Vinculação do Instrumento Convocatório, o instrumento convocatório deve prever que o quantitativo decorrente de adesões à Ata de Registro de Preços não exceda, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item ou lote registrado para o órgão gerenciador e órgão participante, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme dispõe o § 5º, art. 86, da Lei Federal nº 14.133/2023 e inciso II, art. 71, do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

**3.5.8.** Desse modo, a concessão do "carona" nos quantitativos registrados na Ata, está adstrita aos quantitativos disponíveis, conforme os limites determinados no regulamento do Sistema de Registro de Preços no Decreto Municipal nº 18.892/2023, bem com a observância da esfera hierárquica e os coeficientes populacionais.

**3.5.9.** À vista disso, já é patenteado a vantajosidade quando o órgão requer a adesão de uma Ata de Registro de Preços no quantitativo permitido de 50% (cinquenta por cento) do que foi registrado para o órgão, o que se revela uma economia de escala.

**3.5.10.** Por fim, ressalta-se que o TCU não condena a prática, mas impõe limites, de forma a não deturpar o instituto, conforme dispõe no Enunciado do Acórdão 3137/2014-Plenário: "O procedimento de adesão de órgão não participante a ata de registro de preços depende de planejamento prévio que demonstre a compatibilidade de suas necessidades com a licitação promovida e de demonstração formal da vantajosidade da contratação."

### **3.6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**3.6.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano contados a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme o Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. Critérios de Sustentabilidade**

**4.1.1.** Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratação Sustentáveis:

**4.1.2.** Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na **ANVISA**,





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



[PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00038903/2023-90-e](#)

conforme a Lei nº6.360, de 1976 e o decreto nº8.077, 2013, quando aplicável. No caso de Registro encontra-se em fase de renovação, deverá ser apresentado o respectivo certificado de Registro de Produto em renovação acompanhada da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido no §2º do Art. 8, do Decreto Federal nº8.077/2013.

**4.1.3.** Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria **INMETRO** nº384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da conformidade e as Especificações para o Selo da Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixado, respectivamente, no Anexos I, disponíveis em <http://www.inmetro.gov.br/legislação>, quando aplicável. (Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 549, de 31 de agosto de 2021 ou substitutiva. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do **INMETRO** será compulsório e deverá vir afixado no equipamento).

**4.1.4.** A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021, quando aplicável.

**4.2. Certificado AFE;**

**4.2.1.** Assim, objetiva-se atender a legislação vigente, visando a isonomia entre os participantes do certame e a não restrição da competitividade, e, por consequência, adquirir produtos de qualidade e com segurança para os seus usuários.

**4.3. SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

**4.3.1.** É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

**4.4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**4.4.1.** Deverá oferecer garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses ou a estabelecida pelo fabricante a partir da data da entrega técnica definitiva do bem, conforme as especificações neste de Termo de Referência.

**4.4.2.** Deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar no ato da entrega.

**4.4.3.** No caso de os bens apresentarem defeitos e, conseqüentemente ser substituída, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

**4.4.4.** As despesas com impostos, mão de obra, substituição de peças dentro do prazo de garantia e aquelas que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, deslocamentos de veículos de pessoal, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**4.4.5.** No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a administração do contratante fornecerá à (s) Contratada (s) relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas, sem custo para o CONTRATANTE.

**4.4.6.** Aplica-se no que couber, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto e/ou serviço, ainda que cessada a sua produção.

**4.4.7.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais reservando a Contratante o direito de recusá-las caso não satisfaça aos padrões especificados.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00038903/2023-90-e

**4.4.8.** Os serviços de garantia e suporte técnico devem ser prestados por assistência técnica autorizada, durante todo o período de cobertura na cidade de Porto Velho-RO.

**4.4.9.** As peças de reposição devem ser originais do fabricante e de qualidade, com características técnicas equivalentes ou superiores às do equipamento defeituoso. O prazo para operacionalização de equipamento defeituoso deve ocorrer em no máximo 15 (quinze) dias consecutivos após o acionamento da assistência técnica.

**4.4.10.** Havendo necessidade de substituir o equipamento defeituoso, deverá ocorrer a substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir do vencimento do prazo dado para operacionalização do equipamento, ficando a cargo da contratada todas as eventuais despesas referentes à retirada/envio/transporte de equipamentos e/ou componentes substituídos.

**4.4.11.** Caso os prazos mencionados nestes itens não estejam expressamente indicados nas propostas, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

**4.4.12.** A empresa vencedora deverá disponibilizar os manuais do usuário e referência técnica com todas as informações sobre o material e seus componentes, além de instruções para a instalação, configuração e uso (em língua portuguesa).

**4.4.13.** A modalidade do atendimento do suporte técnico deverá observar os dias de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, que atualmente, é de segunda a sexta feira das 8h às 14h.

**4.4.14.** O atendimento técnico aos materiais especificados deverão ser feitos "Presencial", na Secretaria Municipal de Saúde, endereço: Avenida Campo Sales, nº 2283, bairro Centro, e conforme seja solicitado na abertura do chamado.

#### **4.5. REGISTRO NA ANVISA**

**4.5.1.** Deverá ser entregue junto à proposta de preços, prova de registro do produto emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou MS (Ministério da Saúde), ou de sua isenção (ser for o caso), e ainda cópia da publicação de registro junto ao Diário Oficial da União; ou Protocolo de Revalidação, acompanhado da cópia do último Registro do Produto, Cópia Simples.

**4.5.1.1.** Estando o registro do produto vencido, a Empresa deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo), junto ao comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1. Prazo, Local De Entrega, Condições De Recebimento Dos Equipamentos**

**5.1.1.** A entrega dos materiais, deverão ser entregues no Departamento de Almoxarifado e Patrimônio - DAP da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com endereço na Rua Monteiro Lobato, nº 5550, Bairro: Jardim Eldorado, Porto Velho/RO, no horário de segunda a sexta-feira das 08h às 14h, na qual deverá ser agendado previamente pelo e-mail dap.almox.patri@gmail.com.

**5.1.2.** O prazo para entrega dos materiais deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos, contados após a entrega da nota de empenho ou instrumento equivalente no Departamento de Almoxarifado e Patrimônio - DAP da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, município de Porto Velho - RO. Os eventuais atrasos deverão ser comunicados e justificados por escrito para avaliação, podendo a empresa ser penalizada.

**5.1.3.** O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

**I)** Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais; **II)** Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do princípio), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00038903/2023-90-e

correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

**5.1.4.** Não será admitida a entrega pelo fornecedor vencedor, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento,

**5.1.5.** O recebimento e aceitação dos equipamentos, manuais, softwares, fornecimento das licenças, acesso para uso do apoio e suporte técnico serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas no Artigo de 140, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**5.1.6.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, ou que estiver em desacordo com o disposto neste termo de referência no prazo de 15 (quinze) dias.

**5.1.7.** Expedida a autorização de fornecimento e/ou executado o contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no artigo 140, inciso II, alíneas "a" e "b" e § 2º, Lei Federal 14.133/21 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob a responsabilidade de Servidor e/ou Comissão de Recebimento da Secretaria solicitante, podendo ser:

**a) Provisoriamente:** Para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 05 dias).

**b) Definitivamente:** Recebido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão após a constatação, pela SMTI, de que o mesmo possui todas as características registradas neste Termo de Referência, quando então o Fornecedor receberá o Termo de Entrega Definitivo, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento provisório.

**5.1.8.** A Comissão de Recebimento dos materiais/bens, nomeados por Portaria, fará a conferência da quantidade e qualidade dos materiais entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no anexo I.

**5.1.9.** Só será reconhecida a entrega realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

**5.1.10.** Aceitos os materiais/bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

**5.1.11.** Não aceito os materiais/bens entregues, será comunicado à empresa, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretende adquirir.

## **6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **6.1. DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1.1.** A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, brigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA;

**6.1.2.** A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es) ou comissão, doravante denominado (s) FISCAL (IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê os artigos. 117 e 140 da Lei nº 14.113/21.

**6.1.3.** A existência da fiscalização da Secretaria não diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



[PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00038903/2023-90-e](#)

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das devidas requisições que deram origem ao fornecimento pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133 de 2021;

**7.1.1.** O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

**7.1.2.** Não será efetuado qualquer pagamento de parcela controvertida à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**7.1.3.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP valor da parcela paga;  
I = Índice de compensação financeira = 0,000328767, assim apurado:  
 $I = (TX) \ I = \frac{(1/100)}{365} \ I = \frac{0,000328767}{365}$   
TX = Percentual da taxa anual = 12%

**7.1.4.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**7.1.5.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

**7.1.6.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**7.1.7.** A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

**7.1.8.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**7.1.9.** A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

**7.1.10.** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

## **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, por meio de Pregão Eletrônico com fundamento na Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da Proposta mais vantajosa para a



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00038903/2023-90-e

Administração Pública.

**8.1.2.** O fornecedor será selecionado por meio de Sistema de Registro de Preços - SRP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (BOLSA COLETORA E SONDAS), através da realização de procedimento de PREGÃO, na forma eletrônica, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **(MENOR PREÇO POR ITEM)**.

## **8.2. Da Habilitação**

**8.2.1. As Exigências de Habilitação:** Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos nos artigos 62 a 69 da Lei Federal n. 14.133/2021; Jurídica; Fiscal; Social; Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira; e Qualificação Técnica.

**8.2.2.** Para fins de habilitação decorrente deste Termo, a Contratada deverá possuir a documentação exigida referente à habilitação as quais estão estabelecidas no Edital de licitação.

## **8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.3.1.** Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto a ser licitado.

**8.3.2.** Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

## **8.4. Dos benefícios da Lei nº 123/2006 e suas alterações**

**8.4.1.** Quanto à aplicação dos benefícios CONDICIONADAS ÀS NORMAS DA LEI Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, para fins de participação nesta Licitação, os quantitativos do objeto deste termo estão classificados da seguinte forma:

a) **ITEM/LOTE COM VALORES ATÉ R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão EXCLUSIVOS PARA participação de empresas com porte de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**, desde que atendam as exigências estabelecidas neste termo e no edital de licitação;

b) **ITEM/LOTE COM VALORES** acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será aplicada a **COTA RESERVA** - corresponde até 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS e COTA PRINCIPAL** destinados à participação para **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

c) Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

d) Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** A estimativa prévia de valor da contratação foi realizada em conformidade com o inciso III, art. 23, da Lei 14.133/2021, in verbis:

"Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a

Superintendência Municipal de Licitações - SML  
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão  
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO  
E-mail: [editais.sml@gmail.com](mailto:editais.sml@gmail.com)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00038903/2023-90-e

serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

**9.2.** Em conformidade com a Pesquisa de Preços, atestada pela Divisão de Pesquisa Mercadológica - DIPM/SML e-doc [C2BA8746-e](#) e [1E7B9E94-e](#) o valor estimado para a aquisição é de: **R\$ 3.474.962,51 (Três milhões e quatrocentos e setenta e quatro mil e novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos).**

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.1.** Cumprir fielmente as obrigações assumidas no Edital de Licitação, no Contrato e na Proposta, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição.

**10.1.2.** Os equipamentos disponibilizados a CONTRATANTE deverão ser novos e de primeiro uso, no que couber, ser mantidos em perfeito estado de funcionamento, devendo a CONTRATADA proceder às manutenções preventivas e corretivas durante o período da garantia, sem ônus para a CONTRATANTE, observando as recomendações técnicas do fabricante, sem que isso ocasione qualquer prejuízo à execução dos serviços.

**10.1.3.** Assegurar a manutenção, suporte técnico e operacional necessários ao pleno e perfeito funcionamento dos equipamentos, efetuando os ajustes, reparos ou a substituição parcial ou total dos equipamentos, peças e partes sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**10.1.4.** Em todo caso de devolução ou extravio dos Materiais, a contratada será responsável pelo pagamento, fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;

**10.1.5.** A CONTRATADA deverá comprovar, sempre que requerido pela Administração, por meio de cópias de notas fiscais, a procedência das peças, partes de peças e componentes, bem como de outros materiais necessários à prestação dos serviços.

**10.1.6.** Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE ou de suas representações obtidas em função da prestação do serviço contratado.

**10.1.7.** Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que, eventualmente, lhe sejam aplicadas, por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.

**10.1.8.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, de acordo com Lei nº 14.133/2021, art. 124, §1, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

**10.1.9.** Apresentar, após a fase de lances, junto com sua documentação para a habilitação, os seguintes documentos:

**10.1.10.** Catálogos dos Materiais/Itens ofertados, com informações técnicas, que demonstrem o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste instrumento.

**10.1.11.** Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já forneceu os produtos do objeto licitado, em características e quantidades.

### **10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.2.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregue fora das especificações deste instrumento e cumprir com as disposições editalícias.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00038903/2023-90-e

**10.2.2.** Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações (ENTREGA DOS PRODUTOS) e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma.

**10.2.3.** Acompanhar, atestar e efetuar o recebimento dos produtos correspondentes ao produto deste instrumento, por servidor ou Comissão de Recebimento dos produtos, devidamente legalizado, conforme prevê o art. 140, da Lei n.º 14.133/21, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa entregar fora das especificações do Termo de Referência e seu (s) Anexo(s), não eximindo a CONTRATADA de sua total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.

**10.2.4.** Comunicar imediatamente à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos.

**10.2.5.** Efetuar o pagamento da empresa CONTRATADA em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência, mediante conferência dos documentos: Nota Fiscal/Fatura, e devidamente atestados por servidor ou comissão encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.

## **11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DA SANÇÕES**

**11.1.** À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescrita pelas Lei n.º 14.133/2021, e previstas no Edital e/ou contrato), as seguintes penalidades:

I - advertência, aplicável nas hipóteses previstas no art. 97 do Decreto Municipal n.º 18.892/2023;

II - multa, aplicável em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2023, nos seguintes percentuais:

a) no atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, será calculado na forma estabelecida em edital, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), limitado a 30% (trinta por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,5% (cinco centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 30% (trinta por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do produto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do produto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

I - Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:

a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00038903/2023-90-e

b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

c) Na hipótese de a empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.

IV - Impedimento de licitar e contratar; Art. 156, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

V - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

**11.2.** A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

**11.3.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

**11.4.** Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**11.5.** Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no Art. 92 da Lei nº 14.133/2021, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**11.6.** As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

**11.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. Observadas ainda as disposições constantes nos Arts. 95 a 130 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

## **12. DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO**

**12.1.** O fornecimento, em razão de tratar-se de entrega imediata de no prazo máximo até 30 (trinta) dias, considerando o disposto no inciso II do art. 95 de Lei nº 14.133/2021, será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho, que terá força obrigacional e vincula a licitante à sua proposta, ao Termo de Referência e ao edital de licitação, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas e normas.

**12.2.** Conforme art. 60 do Decreto Municipal 18.892/23, na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, retirar a nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo e edital.

**12.3.** A contratação resultante do produto deste instrumento, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



[PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00038903/2023-90-e](#)

### **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** Conforme dispõe o art. 52 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Porto Velho:

“Na licitação para Registro de Preços, não é obrigatório indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**14.2.** As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.3.** Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá deste Termo de Referência.

**14.4.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

#### **14.5. DOS ANEXOS:**

**14.5.1.** Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

**ANEXO I - DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS PREÇOS ESTIMADOS;**

**ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** (documento que faz parte da fase de planejamento de contratações públicas, com intuito de demonstrar a necessidade da contratação e instruir a elaboração do Termo de Referência definitivo).

Porto Velho, 26 de Novembro de 2024.

#### **Responsável pela elaboração:**

**ISABEL FERREIRA DA CRUZ**

Gerente de Divisão Gestão e Acompanhamento Patrimonial/DGAP/DGNA/SGP  
Matrícula N° 1002830

#### **Responsável pela revisão:**

**JELIANE GONÇALVES DA SILVA**

Diretora do Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos - SGP  
Matrícula N° 180216

#### **Aprovo nos termos da Lei**

**MIGUEL NORONHA SOUZA**

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP  
Matrícula N° 1007695



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



[PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00038903/2023-90-e](#)

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
<b>PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL</b>						
1	<b>VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA REDE CANALIZADA DE OXIGÊNIO.</b> CORPO EM LATÃO CROMADO; MANÔMETRO PARA INDICAÇÃO DE PRESSÃO DA REDE DE GASES; BOTÃO DE REGULAGEM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PRESSÃO DE ENTRADA: MÁXIMO DE 75KGF/CM <sup>2</sup> (BAR); ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 À 11 KGF/CM; CONEXÃO DE ENTRADA E SAÍDA: NORMAS ABNT; PRESSÃO DE SAÍDA: 0 À 7 KGF/CM <sup>2</sup> (BAR) REGULÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA, REGISTRO NA ANVISA.	247160 (aproximado)	UND.	197	R\$ 631,15	R\$ 124.336,55
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%</b>						
2	<b>VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA REDE CANALIZADA DE OXIGÊNIO.</b> CORPO EM LATÃO CROMADO; MANÔMETRO PARA INDICAÇÃO DE PRESSÃO DA REDE DE GASES; BOTÃO DE REGULAGEM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PRESSÃO DE ENTRADA: MÁXIMO DE 75KGF/CM <sup>2</sup> (BAR); ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 À 11 KGF/CM; CONEXÃO DE ENTRADA E SAÍDA: NORMAS ABNT; PRESSÃO DE SAÍDA: 0 À 7 KGF/CM <sup>2</sup> (BAR) REGULÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA, REGISTRO NA ANVISA.	247160 (aproximado)	UND.	65	R\$ 631,15	R\$ 41.024,75
<b>PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL</b>						
3	<b>VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO,</b> COM FLUXÔMETRO, PARA OXIGÊNIO. CONFECIONADA EM METAL CROMADO, ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 315 KG/CM, PRESSÃO FIXA DE 3,5 KG/CM E ROSCA DE SAÍDE PADRÃO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA CONFORME AS NORMAS DA ABNT .REGISTRO NA ANVISA.	389770 (aproximado)	UND.	297	R\$ 631,51	R\$ 187.558,47
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%</b>						
4	<b>VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO,</b> COM FLUXÔMETRO, PARA OXIGÊNIO. CONFECIONADA EM METAL CROMADO, ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE	389770 (aproximado)	UND.	98	R\$ 631,51	R\$ 61.887,98



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



[PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00038903/2023-90-e](#)

	0 A 315 KG/CM, PRESSÃO FIXA DE 3,5 KG/CM E ROSCA DE SAÍDE PADRÃO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA CONFORME AS NORMAS DA ABNT .REGISTRO NA ANVISA.						
<b>PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL</b>							
5	<b>VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO SEM FLUXÔMETRO. SAÍDA PADRÃO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA CONFORME AS NORMAS DA ABNT. REGISTRO NA ANVISA.</b>	229647	UND.	283	R\$ 583,13	R\$ 165.025,79	
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%</b>							
	<b>VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO SEM FLUXÔMETRO. SAÍDA PADRÃO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA CONFORME AS NORMAS DA ABNT. REGISTRO NA ANVISA.</b>	229647	UND.	94	R\$ 583,13	R\$ 54.814,22	
<b>PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL</b>							
6	<b>REGULADOR DE PRESSÃO DUPLO ESTÁGIO PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO. ESPECIFICAÇÕES: CORPO EM LATÃO CROMADO COM TODA A CÂMARA DE ALTA PRESSÃO DE LATÃO, 4000PSI PRESSÃO MÁXIMA DE ENTRADA , 1-1/2" MEDIDORES DE DIÂMETRO, VÁLVULA DE ALÍVIO INTERNA, FILTRO DE ENTRADA SINTERIZADO PARA MAIOR VIDA ÚTIL, CUMPRE COM AS NORMAS DA CGA, COM A ESCOLHA DA CONEXÃO DE ENTRADA E SAÍDA, CORPO DE FUNDIÇÃO INTEGRADO DE GRANDES DIMENSÕES, MECANISMO DE PRESSÃO DO DIAFRAGMA, A PRESSÃO DE SAÍDA ESTÁVEL. REGISTRO NA ANVISA.</b>	461665 (aproximado)	UND.	303	R\$ 1.891,77	R\$ 573.206,31	
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%</b>							
7	<b>REGULADOR DE PRESSÃO DUPLO ESTÁGIO PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO. ESPECIFICAÇÕES: CORPO EM LATÃO CROMADO COM TODA A CÂMARA DE ALTA PRESSÃO DE LATÃO, 4000PSI PRESSÃO MÁXIMA DE ENTRADA , 1-1/2" MEDIDORES DE DIÂMETRO, VÁLVULA DE ALÍVIO INTERNA, FILTRO DE ENTRADA SINTERIZADO PARA MAIOR VIDA ÚTIL, CUMPRE COM AS NORMAS DA CGA, COM A ESCOLHA DA CONEXÃO DE ENTRADA E SAÍDA, CORPO DE FUNDIÇÃO INTEGRADO DE GRANDES DIMENSÕES, MECANISMO DE PRESSÃO DO DIAFRAGMA, A PRESSÃO DE SAÍDA ESTÁVEL. REGISTRO NA ANVISA.</b>	461665 (aproximado)	UND.	42	R\$ 1.891,77	R\$ 79.454,34	



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00038903/2023-90-e

PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
8	<b>VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA REDE CANALIZADA DE AR COMPRIMIDO.</b> CORPO EM LATÃO CROMADO; MANÔMETRO PARA INDICAÇÃO DE PRESSÃO DA REDE DE GASES; BOTÃO DE REGULAGEM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PRESSÃO DE ENTRADA: MÁXIMO DE 75KGF/CM <sup>2</sup> (BAR); ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 À 11 KGF/CM; CONEXÃO DE ENTRADA E SAÍDA: NORMAS ABNT; PRESSÃO DE SAÍDA: 0 À 7 KGF/CM <sup>2</sup> (BAR) REGULÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA, REGISTRO NA ANVISA.	267431 (aproximado)	UND.	259	R\$ 696,22	R\$ 180.320,98
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%						
9	<b>VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA REDE CANALIZADA DE AR COMPRIMIDO.</b> CORPO EM LATÃO CROMADO; MANÔMETRO PARA INDICAÇÃO DE PRESSÃO DA REDE DE GASES; BOTÃO DE REGULAGEM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PRESSÃO DE ENTRADA: MÁXIMO DE 75KGF/CM <sup>2</sup> (BAR); ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 À 11 KGF/CM; CONEXÃO DE ENTRADA E SAÍDA: NORMAS ABNT; PRESSÃO DE SAÍDA: 0 À 7 KGF/CM <sup>2</sup> (BAR) REGULÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA, REGISTRO NA ANVISA.	267431 (aproximado)	UND.	86	R\$ 696,22	R\$ 59.874,92
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
10	<b>VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO, COM FLUXÔMETRO, PARA AR COMPRIMIDO.</b> CONFECCIONADO EM METAL CROMADO, ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 315 KG/CM, PRESSÃO FIXA DE 3,5 KG/CM E ROSCA DE SAÍDA PADRÃO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA CONFORME AS NORMAS DA ABNT. REGISTRO NA ANVISA	229647 (aproximado)	UND.	284	R\$ 1.291,57	R\$ 366.805,88
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%						
11	<b>VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO, COM FLUXÔMETRO, PARA AR COMPRIMIDO.</b> CONFECCIONADO EM METAL CROMADO, ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 315 KG/CM, PRESSÃO FIXA DE 3,5 KG/CM E ROSCA DE SAÍDA PADRÃO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA CONFORME AS NORMAS DA ABNT. REGISTRO NA ANVISA	229647 (aproximado)	UND.	61	R\$ 1.291,57	R\$ 78.785,77



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00038903/2023-90-e

PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
12	<b>VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE O2 SEM FLUXÔMETRO.</b> SAÍDA PADRÃO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA CONFORME AS NORMAS DA ABNT. REGISTRO NA ANVISA.	349869 (aproximado)	UND.	258	R\$ 642,49	R\$ 165.762,42
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%						
	<b>VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE O2 SEM FLUXÔMETRO.</b> SAÍDA PADRÃO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA CONFORME AS NORMAS DA ABNT. REGISTRO NA ANVISA.	349869 (aproximado)	UND.	86	R\$ 642,49	R\$ 55.254,14
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
13	<b>REGULADOR DE PRESSÃO DUPLO ESTÁGIO PARA CILINDROS DE AR COMPRIMIDO.</b> FABRICADA EM LATÃO CROMADO, COM 01 MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO (0-300 KGF/CM <sup>2</sup> ) E 01 MANÔMETRO DE BAIXA PRESSÃO (0-10 KGF/CM <sup>2</sup> ), AMBOS PINTADOS NA COR DO GÁS, POSSUI ALTA DURABILIDADE E PRECISÃO NO CONTROLE DA PRESSÃO DE SAÍDA DO GÁS. POSSUI ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO E VÁLVULA DE SEGURANÇA. REGISTRO NA ANVISA.	414356 (aproximado)	UND.	283	R\$ 1.601,66	R\$ 453.269,78
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%						
14	<b>REGULADOR DE PRESSÃO DUPLO ESTÁGIO PARA CILINDROS DE AR COMPRIMIDO.</b> FABRICADA EM LATÃO CROMADO, COM 01 MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO (0-300 KGF/CM <sup>2</sup> ) E 01 MANÔMETRO DE BAIXA PRESSÃO (0-10 KGF/CM <sup>2</sup> ), AMBOS PINTADOS NA COR DO GÁS, POSSUI ALTA DURABILIDADE E PRECISÃO NO CONTROLE DA PRESSÃO DE SAÍDA DO GÁS. POSSUI ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO E VÁLVULA DE SEGURANÇA. REGISTRO NA ANVISA.	414356 (aproximado)	UND.	49	R\$ 1.601,66	R\$ 78.481,34
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
15	<b>TOMADA DUPLA COM VÁLVULA DE IMPACTO (COR VERDE) PARA OXIGÊNIO.</b> CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO E PINTURA ELETROSTÁTICA; NÍQUEL EM LATÃO CROMADO, AS CONEXÕES OBEDECEM AS NORMAS DA ABNT; BORBOLETA CONFECCIONADA EM NYLON, NA COR ESPECÍFICA DE CADA GÁS CONFORME AS NORMAS DA ABNT. REGISTRO NA ANVISA.	300381	UND.	304	R\$ 230,49	R\$ 70.068,96
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%						
	<b>TOMADA DUPLA COM VÁLVULA DE</b>	300381	UND.	101	R\$ 230,49	R\$ 23.279,49



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00038903/2023-90-e

	<b>IMPACTO (COR VERDE) PARA OXIGÊNIO.</b> CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO E PINTURA ELETROSTÁTICA; NÍQUEL EM LATÃO CROMADO, AS CONEXÕES OBEDECEM AS NORMAS DA ABNT; BORBOLETA CONFECCIONADA EM NYLON, NA COR ESPECÍFICA DE CADA GÁS CONFORME AS NORMAS DA ABNT. REGISTRO NA ANVISA.					
<b>PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL</b>						
16	<b>TOMADA DUPLA COM VÁLVULA DE IMPACTO (COR AMARELA) PARA AR COMPRIMIDO.</b> CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO E PINTURA ELETROSTÁTICA; NIPLES EM LATÃO CROMADO, AS CONEXÕES OBEDECEM AS NORMAS DA ABNT; BORBOLETA CONFECCIONADA EM NYLON, NA COR ESPECÍFICA DE CADA GÁS CONFORME AS NORMAS DA ABNT. REGISTRO NA ANVISA.	300381 (aproximado)	UND.	304	R\$ 239,34	R\$ 72.759,36
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%</b>						
	<b>TOMADA DUPLA COM VÁLVULA DE IMPACTO (COR AMARELA) PARA AR COMPRIMIDO.</b> CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO E PINTURA ELETROSTÁTICA; NIPLES EM LATÃO CROMADO, AS CONEXÕES OBEDECEM AS NORMAS DA ABNT; BORBOLETA CONFECCIONADA EM NYLON, NA COR ESPECÍFICA DE CADA GÁS CONFORME AS NORMAS DA ABNT. REGISTRO NA ANVISA.	300381 (aproximado)	UND.	101	R\$ 239,34	R\$ 24.173,34
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS</b>						
17	<b>UMIDIFICADOR PARA USO EM REDE DE OXIGÊNIO.</b> TAMPA EM NYLON CONFORME ESPECIFICAÇÃO; FRASCO PLÁSTICO C/ 250ML; TUBO COM BORBULHADOR QUE PERMITE A CIRCULAÇÃO DAS PARTÍCULAS; CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METÁLICA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, REGISTRO NA ANVISA	441230 (aproximado)	UND.	492	R\$ 139,76	R\$ 68.761,92
18	<b>ASPIRADOR TIPO VENTURI PARA REDE CANALIZADA DE AR COMPRIMIDO.</b> TRANSFORMA A PRESSÃO POSITIVA EM NEGATIVA GERANDO VÁCUO. FRASCO EM VIDRO E TAMPA INJETADA EM NYLON COM INSERTO DE METAL, BOTÃO DE CONTROLE DO FLUXO DE ASPIRAÇÃO E BICO DE SUÇÃO. FRASCO COLETOR AUTOCLAVÁVEL. CONEXÃO PADRÃO ABNT NBR 11906. REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA. ACOMPANHA TUBO	482737	UND.	192	R\$ 271,09	R\$ 52.049,28

Superintendência Municipal de Licitações - SML  
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão  
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO  
E-mail: [editais.sml@gmail.com](mailto:editais.sml@gmail.com)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00038903/2023-90-e

	EXTENSOR PARA ASPIRAÇÃO EM SILICONE TAMANHO 1M.					
<b>PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL</b>						
19	<b>TUBO DE SILICONE OXIGÊNIO 6X10MM ROLO C/15 METROS. NÃO ESTÉRIL; USO ÚNICO, DESCARTÁVEL; VALIDADE INDETERMINADA; REGISTRO ANVISA.</b>	320883 (aproximado)	ROLO	218	R\$ 401,67	R\$ 87.564,06
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%</b>						
	<b>TUBO DE SILICONE OXIGÊNIO 6X10MM ROLO C/15 METROS. NÃO ESTÉRIL; USO ÚNICO, DESCARTÁVEL; VALIDADE INDETERMINADA; REGISTRO ANVISA.</b>	320883 (aproximado)	ROLO	72	R\$ 401,67	R\$ 28.920,24
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS</b>						
20	<b>TUBO DE LÁTEX CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL. TAMANHOS 203. POSSUI 15 M DE COMPRIMENTO. NÃO ESTÉRIL. REGISTRO ANVISA.</b>	391951 (aproximado)	ROLO	276	R\$ 138,66	R\$ 38.270,16
<b>PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL</b>						
21	<b>FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO PARA REDE CANALIZADA C/CORPO DE METAL ANODIZADO, BILHA EXTERNA E INTERNA EM POLICARBONATO, ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO, ESFERA EM AÇO INÓX, BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO PERMITINDO FÁCIL MANUTENÇÃO, SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA EVITANDO VAZAMENTOS E ROSCAS DE ENTRADA/SAÍDA CONFORME PADRÃO ABNT</b>	251490 (aproximado)	UND.	318	R\$ 221,23	R\$ 70.351,14
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%</b>						
	<b>FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO PARA REDE CANALIZADA C/CORPO DE METAL ANODIZADO, BILHA EXTERNA E INTERNA EM POLICARBONATO, ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO, ESFERA EM AÇO INÓX, BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO PERMITINDO FÁCIL MANUTENÇÃO, SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA EVITANDO VAZAMENTOS E ROSCAS DE ENTRADA/SAÍDA CONFORME PADRÃO ABNT</b>	251490 (aproximado)	UND.	106	R\$ 221,23	R\$ 23.450,38
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS</b>						
22	<b>FLUXÔMETRO DE AR COMPRIMIDO PARA REDE CANALIZADA C/CORPO DE METAL ANODIZADO, BILHA EXTERNA E INTERNA EM POLICARBONATO, ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO, ESFERA EM AÇO INÓX, BOTÃO DE CONTROLE</b>	275329 (aproximado)	UND.	404	R\$ 159,09	R\$ 64.272,36



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



[PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00038903/2023-90-e](#)

	DE FLUXO PERMITINDO FÁCIL MANUTENÇÃO, SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA EVITANDO VAZAMENTOS E ROSCAS DE ENTRADA/SAÍDA CONFORME PADRÃO ABNT.					
23	<b>CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDROS. PARA CILINDROS DE 10 M<sup>3</sup></b> ESTRUTURA E BASE DE TUBOS E CHAPAS DE FERRO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR BRANCA, SOBRE RODÍZIOS MACIÇOS. PRODUTO ISENTO DO REGISTRO ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA.	391237 (aproximado)	UND.	56	R\$ 1.200,15	R\$ 67.208,40
24	<b>CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDROS. PARA CILINDROS DE 1 M<sup>3</sup></b> ESTRUTURA E BASE DE TUBOS E CHAPAS DE FERRO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR BRANCA, SOBRE RODÍZIOS MACIÇOS. PRODUTO ISENTO DO REGISTRO ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA.	391237 (aproximado)	UND.	66	R\$ 878,33	R\$ 57.969,78
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS R\$ 3.474.962,51(Três milhões e quatrocentos e setenta e quatro mil e novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos).</b>						





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



[PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00038903/2023-90-e](#)

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e-doc. [4134997E-e](#)**

O Estudo Técnico Preliminar é considerado parte integrante do Termo de Referência, e o mesmo PODERÃO ser adquiridos junto ao EDITAL DE LICITAÇÃO, disponibilizados no Portal da Prefeitura de Porto Velho ([www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br)) e Link: [https://www.gov.br/compras/pt-br/.](https://www.gov.br/compras/pt-br/)



Assinado por **Isabel Ferreira Da Cruz** - Gerente de Divisão - Em: 29/11/2024, 10:16:31



Assinado por **Miguel Noronha Souza** - Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - Em: 28/11/2024, 15:23:36



Assinado por **Jeliane Gonçalves Da Silva** - Diretora de Departamento - Em: 28/11/2024, 11:43:27



Assinado por **Cristiane Da Silva Miranda De Souza** - Assessor de Análises Processuais - Em: 26/11/2024, 10:45:59